



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Curso de Graduação em Medicina Veterinária (CGMV/FZMV)  
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>  
Lavras/MG, CEP 37203-202

**RESOLUÇÃO CGMV/FZMV Nº 005, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o  
regulamento dos  
Componentes Curriculares  
Complementares do Curso  
de Graduação em  
Medicina Veterinária  
(Bacharelado).

O COLEGIADO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso das atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião no dia 7/12/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o regulamento dos Componentes Curriculares Complementares do Curso de Graduação em Medicina Veterinária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RAFAEL MIRANDA, Coordenador(a) do Curso de Graduação em Medicina Veterinária**, em 20/12/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0194981** e o código CRC **B14B638D**.

**REGULAMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES  
COMPLEMENTARES**

O **COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA** da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, considerando:

- a) o que estabelece a Resolução CEPE 473/2018;
- b) a Instrução Normativa PROGRAD Nº 013/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conforme determina a Resolução CEPE 473/2018, Componentes Curriculares Complementares (CCC) são aqueles que permitem o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem, promovendo o relacionamento do estudante com a ética, a realidade social, econômica, cultural e profissional, bem como com a iniciação ao ensino, à pesquisa e à extensão.

**Art. 2º.** Para que o estudante seja aprovado em CCC deve apresentar a carga horária mínima prevista em cada matriz curricular, comprovada em atividades descritas nesta Resolução.

**§ 1º** Para fins de integralização da carga horária referente aos CCC da Matriz Curricular 2016/01, o estudante deverá apresentar carga horária mínima de 612h de CCC.

**§ 2º** Para fins de integralização da carga horária referente aos CCC da Matriz Curricular 2022/02, o estudante deverá apresentar carga horária mínima de 240h de CCC.

**Art. 3º.** As atividades complementares podem ser cumpridas pelo estudante ao longo de todo o Curso.

**§ 1º** A escolha das atividades é de responsabilidade do estudante, cabendo a ele reunir os respectivos documentos comprobatórios válidos.

**§ 2º** Os documentos comprobatórios devem ser apresentados à Secretaria Integrada da FZMV dentro do prazo definido no cronograma acadêmico, juntamente com formulário próprio preenchido, apenas quando o estudante atingir o mínimo estipulado em cada matriz curricular.

**Art. 4º.** Para fins de integralização, as categorias, bem como as atividades complementares consideradas em cada categoria e os documentos válidos para comprovação, são:

I. Iniciação à Docência: Monitoria e outras atividades de ensino e aprendizagem do PIB-UFLA, com certificado emitido pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);

II. Iniciação à Pesquisa: Iniciação Científica nos programas institucionais PIBIC, PIBITI, PIVIC, PIB-UFLA, com certificado emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa (PRP) ou por agências de Fomento à Pesquisa;

III. Vivência profissional complementar: atividade vivencial (certificado emitido pela PROGRAD), estágio não obrigatório e participação em empresa júnior (certificado emitido pela PROEC);

IV. Produção técnica científica com autoria ou coautoria de artigo científico publicado em periódico indexado, ou produtos similares de divulgação, comprovado pela cópia do produto;

V. Participação em Núcleos de Estudos, com certificado emitido pela PROEC;

VI. Participação em Programa de Educação Tutorial, com certificado emitido pela PROGRAD;

VII. Participação em evento ou seminário técnico, científico, artístico e/ou esportivo, com certificado emitido pela organização do evento e carga horária devidamente registrada; Modalidades desportivas e culturais, com certificado emitido pela PRAEC ou PROEC; e

VIII. Representação estudantil, com documento ou certificado emitido pela entidade ou órgão colegiado.

IX - atividades não contempladas nos itens anteriores deverão ter avaliação prévia do Colegiado de Curso.

**§ 1º** O número de horas contabilizado será o registrado no certificado. Caso não tenha registro

de carga horária, será contabilizado conforme segue:

I- Para produção técnica científica com autoria ou coautoria de artigo científico publicado em periódico indexado, serão contabilizadas 12 horas por artigo.

II- Para representação estudantil, com documento ou certificado emitido pela entidade ou órgão colegiado sem carga horária, serão contabilizadas 6 horas semanais.

**§ 2º** Para fins de integralização da carga horária referente aos CCC da Matriz Curricular 2022/02, o estudante deverá participar de, no mínimo, 3 (três) atividades distintas.

**§ 3º** Para a contabilização de CCC na Matriz Curricular 2022/02, a carga horária máxima aceita por atividade será de 100 horas.

**Art. 5º.** Casos omissos e excepcionais serão apreciados pelo Colegiado de Curso.

---

**Referência:** Processo nº 23090.021698/2023-35

SEI nº 0194981